

ATA N.º 26/2012
(Contém 14 páginas)

----- Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilidio Maria Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau. -----

----- O Engº Américo Luís do Vale Tomé faltou. -----

----- A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

----- Posta a votação da reunião anterior, foi aprovada, por unanimidade. ----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 6 de dezembro de 2012 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 1.068.805,45 € (um milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 497.239,21 € (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos). -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Adequação da estrutura orgânica municipal (Lei nº 49/2012, de 29 de agosto);
2. Mapa de Pessoal, Orçamento e Grandes Opções do Plano 2013 - Análise e aprovação;
3. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal - assunção de compromissos plurianuais - Orçamento para o ano de 2013;
4. 17ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2012;

5. Atribuição das hortas comunitárias/parcelas ou talhões, face às candidaturas apresentadas;
6. Libertação de quantias retidas pelo Município referente à obra - Requalificação dos Moinhos do Parque Urbano do Rio Fresno;
7. Libertação de garantia bancária referente à obra - Rede de Águas e Saneamento de Aldeia Nova;
8. Libertação de garantia bancária referente à obra - Conclusão da Rede de Águas e Saneamento de Palancar e Pena Branca;
9. Libertação de Garantias bancárias - Obras de Mário Henriques Ferreira, com o Administrador da Insolvência;
10. Regulamento do XIV Festival de Sabores Mirandeses
11. Informações.

ORDEM DO DIA

----- 1. ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 49/2012, DE 29 DE AGOSTO); -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a proposta do presidente da Câmara do seguinte teor: -----

----- “A estrutura e o funcionamento dos serviços Municipais de Miranda do Douro, regem-se nos termos previstos no Decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da integração funcional, da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios Código de Procedimento Administrativo, nomeadamente os do rigor e o da transparência.

----- Em cumprimento do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, pretende-se proceder à adequação da estrutura orgânica municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios constantes na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto. -----

----- Em termos de cargos dirigentes, pode o município prover os seguintes cargos dirigentes: -----

----- a) Um diretor de departamento municipal, de acordo com o nº 3 do artigo 7º da lei nº 49/2012, de 29 de agosto; -----

----- b) Dois chefes de divisão municipal, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 8º da referida Lei; -----

----- c) Um cargo de direção intermédia de 3º grau ou inferior, nos termos do nº 1 do artigo 9º; -----

----- Define ainda o nº 3 do artigo 21º, conjugado com o nº 2, no âmbito dos mecanismos de flexibilidade, pode o Município prover um número de chefes de divisão, desde que tal implique não provimento, em igual número de diretores de departamento, aplicando-se com as devidas adaptações, às relações entre dirigente de 3º grau ou inferior e chefe de divisão municipal. -----

----- Ainda no âmbito dos mecanismos de flexibilidade, os municípios podem aprovar estruturas orgânicas com um número de cargos dirigentes superior até 20% por nível e grau ao número de dirigentes cujo provimento é legalmente permitido, no mínimo de um, que no entanto, de acordo com o artigo 20º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, não é permitido o aumento do número de dirigentes providos à data da entrada em vigor da presente Lei, dia seguinte ao da sua publicação. -----

----- De acordo com o artigo 24º da referida Lei é competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº 2 do artigo 31º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. -----

----- Nos termos do nº3 do artigo 4º da referida Lei, cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre as quais a exigência de licenciatura adequada, e do respetivo período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3ª e 6ª posição remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior. -----

----- Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, conjugado com as disposições previstas na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto: -----

- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica; -----
- b) Aprovar a Estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares; -----
- c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis; -----
- d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas; -----
- e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos seus chefes de equipa; -----
- f) Definir o número máximo de equipas de projeto; -----
- g) O abono de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau; -----
- h) O perfil profissional dos cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferior; -----

----- Assim, proponho à Câmara Municipal, para posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal: -----

- a) A aprovação do modelo estrutural hierarquizado, -----
- b) O não provimento do diretor de departamento municipal em substituição do provimento adicional de um chefe de divisão, nos termos nº 3 do artigo 21º da lei 49/2012, de 29 de agosto, -----
- c) O número máximo de 4 unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau, utilizando para o efeito o mecanismo de flexibilidade previsto no número 1 do artigo 21º da Lei 49/2012, de 28 de agosto e uma unidade orgânica dirigida por cargo de direção intermédia de 3º grau, -----
- d) O número máximo de 6 subunidades orgânicas, -----
- e) O abono de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia, nos termos do artigo 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, -----
- f) O recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3º grau far-se-á através de procedimento concursal, nos termos da lei, entre os trabalhadores

com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam no mínimo mais de dois anos de experiência profissional, desde que sejam titulares de licenciatura adequada e se encontrem inseridos na carreira técnica superior, limitados ao efetivo do serviço. -----

----- g) A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau corresponde à sexta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior". -----

----- Colocada a votação, foi a proposta apresentada aprovada por unanimidade e submeter o assunto a aprovação da diníssima Assembleia Municipal. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **2. MAPA DE PESSOAL, ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2013 – ANÁLISE E APROVAÇÃO;** -----

----- **Pelo presidente da Câmara** foi apresentado o documento ao mesmo tempo que explicou que se aguarda a decisão do Tribunal de Contas relativamente ao PAEL e Saneamento Financeiro para poder regularizar a situação financeira da Câmara Municipal, de forma a que haja um maior ajustamento na sua execução real. -----

----- Garantiu que não houve empolamento do orçamento, permitindo assim a sua execução com tendência para o real. -----

----- Relativamente ao mapa de pessoal frisa que o mesmo não sofreu qualquer alteração. -----

----- Sublinhou três áreas prioritárias neste orçamento, águas e saneamentos, de forma a melhorar a qualidade de vida das populações; a área social, com o apoio social, reconstrução e habitação social e a área agrícola com o apoio à produção e desenvolvimento agrícola. -----

----- **Vereador Bárbolo Palhau:** Voto contra este documento porque apesar das justificações apresentadas pelo Sr. Presidente da Câmara, parece-me que o orçamento não se ajusta à realidade pelas seguintes razões: -----

----- A Câmara Municipal de Miranda do Douro recebe de transferências do

estado cerca de 7.000.000,00 €, vai receber de empréstimos cerca de 5.500.000,00 €, a estes valores podem vir acrescentar 2.500.000,00 € entre financiamentos do QREN, IMI e Derrama, ou seja, na melhor das hipóteses a autarquia terá de receitas 15.000.000,00 € e, não pode ter despesas mais que isso. Como o Orçamento é cerca de 19.000.000,00 €, ultrapassa em cerca de 4.000.000,00 € o valor real. Logo, para poder chegar a esses 19.000.000,00 €, ou é feito através do aumento de receita e aí serão os Municípios a sofrer as consequências, com o aumento da água ou outras taxas, ou então, contraindo dívida que não nos é permitido depois de aprovado o Quadro de Financiamento PAEL. -----

----- Em suma, este orçamento no que concerne aos valores que ultrapassem os 15.000.000,00 €, é totalmente desenquadrado da realidade. ---

----- **Vereador Ilídio Rodrigues:** Voto favoravelmente este orçamento e, a primeira questão que quero realçar prende-se com a diminuição do valor global do orçamento de 2012, de 24.300.000,00 € para 18.992.000,00 € em 2013, há uma redução de 5.308.000,00 €. -----

----- Em segundo, destaco a redução na rubrica de despesas com pessoal em que em 2012 era de 3.689.149,00 €, e em 2013 2.900.542,00 €, ou seja, menos 780.625,00 €, com destaque para os contratos a termo, em que o orçamento se traduz numa redução de 338.023,58 €. -----

----- Em terceiro lugar, trata-se de um orçamento muito equilibrado com forte preocupação social, já que, quando olhamos para o Plano Plurianual de Investimentos, verificamos que a rubrica Funções Sociais, absorve o grande bolo financeiro, nomeadamente “Ordenamento do Território, Saneamento e Abastecimento de Água”, com a componente de investimento a absorver a maioria da despesa de capital. -----

----- Em quarto, face ao montante global do orçamento de 2013 (18.992.000,00 €) e face à previsão quer de receitas de capital, quer de receitas correntes, estaremos perante um orçamento que terá seguramente uma das melhores execuções financeiras dos últimos anos (deverá ser entre 70 a 75%).---

----- Resumindo, o Orçamento e Grandes Opções do Plano é um documento de rigor, equilibrado e sobretudo com forte vocação descentralizadora com

investimentos previstos em todas as freguesias do Concelho, pese embora as fortes restrições à despesa, derivadas sobretudo de orientações do Governo do Orçamento de Estado para 2013. -----

----- **Presidente da Câmara:** O Orçamento ainda apresenta valores elevados como referenciado na apresentação inicial, devido ao volume de obras em curso, ou seja, investimentos plurianuais. -----

----- O PAEL e o Saneamento Financeiro vieram à Câmara Municipal, sendo aprovados com condições de impostos e receitas em valores provisionais para os próximos 14 anos sem previsões de aumentos por parte da Câmara. -----

----- De acordo como o PAEL, Saneamento Financeiro e Lei dos Compromissos não é possível a contração de qualquer dívida para o ano de 2013. -----

----- Em conclusão, só um leigo ou não entendedor, é que não consegue analisar verdadeiramente o que consta neste Plano e Orçamento. -----

----- Colocado a votação, foi aprovado por maioria e em minuta, com o voto contra do Vereador Bárbolo Palhau. -----

----- Foi deliberado ainda submeter este assunto à aprovação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **3. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2013;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a proposta do presidente da Câmara do seguinte teor: -----

----- “ Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -----

----- a) *Resultem de planos ou programas plurianuais* legalmente

aprovados; -----

----- b) *Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.* -----

----- Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

----- Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. -----

----- Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Municipal de Miranda do Douro delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho): -----

-----1 - Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

----- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil Euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.” -----

----- 2 - A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização

prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

----- 3 - Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

----- Colocada a votação, foi a proposta apresentada, aprovada por unanimidade, e submeter o assunto a aprovação da diníssima Assembleia Municipal. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- 4. 17ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2012; -----

----- Para efeitos de ajustamento orçamental, foi presente a 17ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2012, a 16ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 15ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais, que importa numa alteração da despesa corrente de 2.000,00 € (dois mil euros). -----

----- De acordo com a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o despacho do presidente da Câmara datado de 27/11/2012 e ratificar o ato.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- 5. ATRIBUIÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS/PARCELAS OU TALHÕES, FACE ÀS CANDIDATURAS APRESENTADAS; -----

----- Na sequência da aprovação do Regulamento das Hortas Comunitárias do Município de Miranda do Douro e de acordo com anterior deliberação deste órgão, que aprovou a abertura do procedimento de candidaturas dos interessados às parcelas de terreno/hortas comunitárias, informa a Técnica Superior Jurista Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, o seguinte: -----

-----1- Foram formuladas 5 (cinco) candidaturas (Cfr. processos que se anexam, para conhecimento da Exma. Câmara Municipal); -----

----- 2- Nos termos do artigo 8º do supracitado Regulamento Municipal “ a atribuição dos talhões é efetuada pela Câmara Municipal, que selecionará os candidatos de acordo com os seguintes critérios: -----

f.
New

- a)- Ordem de entrada das candidaturas; -----
- b)- Pessoas com agregados familiares economicamente carenciados; ---
- c)- Famílias numerosas; -----
- d)- Desempregados. -----
- 3 - Prescreve, por sua vez, o artigo 20 do citado Regulamento, em síntese que : “ ... Após a seleção é feito Acordo de Utilização de parcela ou talhão/, de acordo com o Anexo II ao Regulamento, que é válido pelo período de 1 (UM) ano, podendo ser renovado por sucessivos e iguais períodos, a pedido do utilizador, exceto, nas situações previstas nos nºs 2,3,4 e 5 da mesma disposição regulamentar. -----
- 4- Face ao exposto, e acordo com as fichas de candidatura e documentos com que vêm instruídas, sou de entendimento que: -----
- a)- todos os candidatos reúnem as condições ou requisitos enumerados na supra citada disposição regulamentar, face aos rendimentos auferidos e que constam das suas declarações no Imposto de Rendimento de Pessoas Singulares e à situação familiar; -----
- b)- Acresce o facto de o número de candidatos ser inferior ao número de talhões disponíveis para atribuição, (que são 12) pelo que, ainda que não reunissem os requisitos enumerados, poder-lhe-iam ser atribuído/s o/s talhão/ões, considerando tal disponibilidade de hortas, não se levantando sequer a questão da elaboração de listas de espera. -----
- 5- Nesta conformidade e salvo melhor opinião, não vejo qualquer inconveniente, pelo que proponho: -----
- a)- Seja autorizada a atribuição de uma horta/talhão a cada um dos candidatos, (cujas candidaturas vão anexas), mediante pagamento do custo mensal das mesmas e do cumprimento, no mais, de todas as disposições constantes do Regulamento Municipal em vigor; -----
- b)- Sejam dados poderes ao Ex.mo Sr. Presidente e/ou à Exma. Sr^a Vereadora da Cultura, Dr^a Anabela Torrão, para assinar os mesmos. -----
- 6- Mais anexo 5 (CINCO), Acordos de Utilização, preenchidos com os elementos referentes a cada um dos candidatos, que deverão posteriormente ser datados e assinados por ambas as partes. -----

----- É esta a minha informação que deixo à consideração de V^a Ex^a e da Câmara Municipal. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o proposto pelo Gabinete Jurídico. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **6. LIBERTAÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS PELO MUNICÍPIO REFERENTE À OBRA - REQUALIFICAÇÃO DOS MOINHOS DO PARQUE URBANO DO RIO FRESNO;** -----

----- Relativamente à obra supra mencionada, adjudicada à firma Vemonor, Vedações e Mobiliário do Norte, Lda., depois de se ter efetuado o auto de vistoria para efeitos de libertação de caução em 29.11.2012, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta, de acordo com o art.º 3º do Dec. Lei 190/2012 de 22 de agosto, proceder à libertação de 30% do valor das quantias retidas neste Município. -----

----- **7. LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA REFERENTE À OBRA - REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ALDEIA NOVA;** -----

----- Relativamente à obra em epígrafe, adjudicada à firma SINCOF - Sociedade Industrial de Construções Flavienses, S.A., foi presente a informação do Técnico de Obras Municipais onde diz que a Câmara Municipal deve libertar 30% do valor da garantia bancária prestada, a seguir mencionada: -----

Nº GARANTIA	VALOR	BANCO
19075	8.975,71 €	Barclays Bank PLC

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a libertação de 30% da referida garantia, ou seja do valor de 2.692,71 €, bem como dar conhecimento ao serviço de Contabilidade para libertar 30% das quantias retidas por este Município. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **8. LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA REFERENTE À OBRA - CONCLUSÃO DA REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE PALANCAR E PENA BRANCA;** -----

----- Relativamente à obra em epígrafe, adjudicada à firma Madureira Azevedo - Sociedade Construções, Lda., foi presente a informação do Técnico de Obras Municipais onde diz que a Câmara Municipal deve libertar 60% do valor da garantia bancária prestada, a seguir mencionada: -----

Nº GARANTIA	VALOR	BANCO
005343878	4.563,79 €	Agência de Seguros Zurich

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a libertação de 60% da referida garantia, ou seja do valor de 2.738,27 €, bem como dar conhecimento ao serviço de Contabilidade para libertar 60% das quantias retidas por este Município. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais dois assuntos na Ordem de Trabalhos.** -----

----- **9. LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS – OBRAS DE MÁRIO HENRIQUES FERREIRA, LDA. COM O ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA;** -----

----- Foi presente a informação do técnico da Divisão de Obras Municipais referente ao pedido de libertação de diversas garantias bancárias da empresa Mário Henriques Ferreira. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade mandar libertar as seguintes garantias bancárias: -----

----- Requalificação da Rua da Costanilha; -----

Nº GARANTIA	VALOR	BANCO
18103098.37	6.710,57 €	Finibanco
20975525.42	808,01 €	Finibanco
6122896689	401,28 €	Finibanco

----- Foi deliberado ainda dar conhecimento ao serviço de Contabilidade para libertar as quantias retidas por este Município. -----

----- Construção de Muros derrubados no Alargamento da Estrada de Duas Igrejas - Quinta de Cordeiro: -----

Nº GARANTIA	VALOR	BANCO
0080.10.000768	2.800,00 €	Companhia de Seguros AXA

----- Foi deliberado ainda dar conhecimento ao serviço de Contabilidade para libertar as quantias retidas por este Município. -----

----- Relativamente à obra - Construção do Jardim de Infância de Miranda do Douro - Serralharias, foi deliberado proceder à libertação das quantias retidas neste Município. -----

----- Nos termos da informação prestada, o órgão executivo deliberou ainda por unanimidade, não libertar as restantes garantias, referentes às seguintes obras: -----

----- Arranjo Exterior da Casa Paroquial; Recuperação de Edifício para Instalação da Casa da Música Mirandesa e Construção do Jardim de Infância de Miranda do Douro, por não se encontrarem em condições de serem libertadas. -

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **10. REGULAMENTO DO XIV FESTIVAL DE SABORES MIRANDESES;** -----

----- Foi presente o regulamento para o XII Festival de Sabores Mirandeses que terá lugar de 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2012, no Pavilhão Multiusos em Miranda do Douro. -----

----- Depois de analisado, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo Regulamento. -----

----- Deliberou ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

----- **11. INFORMAÇÕES.** -----

----- Foi dado conhecimento da deliberação da Câmara Municipal de Bragança relativamente à resolução tomada sobre a Ligação Aérea Bragança/Vila Real/Lisboa. O órgão executivo subscreve a mesma. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2012, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 10.10

horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

